

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia de Capital Aberto
CNPJ/ME nº 17.314.329/0001-20
NIRE 3530048875-0

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A International Meal Company Alimentação S.A. ("**Companhia**") vem, por meio deste, apresentar aos senhores titulares das debêntures ("**Debenturistas**") da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da International Meal Company Alimentação S.A. ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), a presente proposta da administração ("**Proposta da Administração**"), a fim de tratar sobre as matérias descritas abaixo, que serão deliberadas em assembleia geral de Debenturistas ("**Assembleia Geral de Debenturistas**"), a ser realizada na sede social da Companhia no dia 13 de abril de 2020 às 14:00 horas:

(i) a autorização para que a Companhia descumpra o Índice Financeiro constante do Evento de Inadimplemento previsto no item "xxviii" da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), conforme verificações que serão realizadas com base: **(a)** nas informações financeiras trimestrais consolidadas revisadas (ITRs) da Companhia de 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2020 e 2021; e **(b)** nas demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas da Companhia de 31 de dezembro de 2020 e 2021; e

(ii) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas.

Para fins desta Proposta da Administração, os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da International Meal Company Alimentação S.A.*", conforme aditado, celebrado em 29 de agosto de 2019 ("**Escritura de Emissão**").

1. AUTORIZAÇÃO PARA DESCUMPRIMENTO DO ÍNDICE FINANCEIRO

1.1. Quanto ao item "i" da ordem do dia da Assembleia Geral de Debenturistas, a Companhia propõe aos Debenturistas que aprovem o descumprimento por parte da

Companhia, em razão da justificativa descrita no item 2 abaixo, do Índice Financeiro constante do Evento de Inadimplemento previsto no item "xxviii" da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, conforme verificações que serão realizadas com base: **(a)** nas informações financeiras trimestrais consolidadas revisadas (ITRs) da Companhia de 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2020 e 2021; **(b)** nas demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas da Companhia de 31 de dezembro de 2020 e 2021.

1.2. O item "ii" da ordem do dia da Assembleia Geral de Debenturistas visa a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A Companhia esclarece aos Debenturistas que as matérias da ordem do dia da Assembleia Geral de Debenturistas ora propostas decorrem, principalmente, dos impactos causados pela doença contagiosa COVID-19, caracterizada pela Organização Mundial da Saúde como pandemia ("**Coronavírus**") em seus negócios, na sua situação financeira e nos seus resultados operacionais. Neste sentido, conforme comunicado ao mercado no dia 23 de março de 2020, a Companhia desde as primeiras notícias sobre o Coronavírus no Brasil, tem acompanhado os fatos relacionados ao avanço da pandemia e, visando a prover as respostas rápidas que uma situação como essa demanda, instaurou um comitê de urgência da diretoria para avaliar a situação e preparar as medidas a serem adotadas pela Companhia para preservar a segurança e a saúde de nossos funcionários, consumidores e comunidade.

A Companhia preza pela continuidade das suas atividades, que entendemos ser de suma importância à comunidade nesse momento, e tem mantido as suas operações da seguinte forma:

Status das Operações:

- KFC – 2 lojas abertas (2 franquias aeroporto), 61 lojas somente com delivery (28 próprias, sendo que 1 com delivery em implantação) e 27 lojas fechadas (5 próprias).
- Pizza Hut – 155 lojas somente com delivery (20 próprias) e 77 lojas fechadas (13 próprias, sendo 10 do Frango Assado).
- Frango Assado – 19 postos abertos e 24 lojas funcionando, somente com padaria e mini mercado e horários reduzidos, e 1 loja fechada.
- Olive Garden – 2 lojas abertas (aeroporto) e 4 com delivery.
- Viena – 9 lojas com delivery e 26 fechadas.
- Batata Inglesa – 15 lojas fechadas.
- Varejo Aeroporto – 10 lojas abertas e 3 fechadas.
- Varejo Hospitais – 7 lojas abertas e 5 fechadas.
- Catering Brasil – 6 operações abertas.
- Estados Unidos - 18 lojas fechadas e 4 abertas.

- Caribe - Panamá e Colômbia, somente 3 lojas do Carl's Jr ficarão abertas no Panamá, o restante das nossas operações serão fechadas a partir desta semana.

A IMC segue atenta aos potenciais efeitos na sua cadeia de produção, logística e vendas, e tem adotado medidas visando à segurança e à saúde das pessoas, bem como a preservar a integridade das suas atividades, dentre as quais, destacamos:

Segurança e Saúde de colaboradores e clientes e Continuidade dos negócios

Aos nossos funcionários do administrativo, disponibilizamos laptops e tecnologia para que o home office fosse efetivo e não afetasse a segurança deles e não impactasse a continuidade de nossas operações. Além disso, para toda posição existe um back-up como forma de mitigar eventuais problemas por afastamento.

Aos funcionários de nossas lojas, implementamos protocolos rígidos de segurança alimentar e disponibilizamos termômetros, máscaras e luvas e álcool gel. Além de espaçar as mesas e disponibilizar álcool gel em abundância nas lojas que ainda estão funcionando.

Reforço do Delivery – Alternativas de geração de receita no período

No Brasil, estamos reforçando o delivery nas marcas Pizza Hut, KFC, Olive Garden e Viena. Nossa campanha de marketing foi direcionada para os canais digitais e entramos com promoções focadas na família, ou seja, com a quarentena os pedidos tendem a possuir um maior número de itens, diferente do dia a dia de uma operação normal. Nossas marcas estão disponíveis nos agregadores iFood, Uber Eats e Rappi, além do aplicativo próprio na Pizza Hut. Como citado anteriormente, nossos funcionários estão focados não somente na segurança deles, como também na segurança de nossos clientes, seguindo padrões de segurança desde a produção até o armazenamento na embalagem de entrega. A modalidade delivery na IMC Brasil (Pizza Hut, KFC, Olive Garden e Viena) apresentou crescimento de mais de 20% no fim de semana de 20 a 22/Março vs. o período de 6-8/Março.

Alternativas de Redução de despesas e preservação de caixa

No Brasil, em função do fechamento de lojas, reduzimos em aproximadamente 30% o nosso quadro ao longo dos últimos dias e, para os funcionários que permanecem, demos férias para parte deles e alguns terão seus contratos de trabalho suspensos de acordo com negociações sindicais e também de novos decretos dos governos Estaduais e Federal. Dentro do pacote demissão mantivemos os planos de saúde por pelo menos 3 (três) meses e temos compromisso de priorizar a reconstrução de funcionários desligados assim que a situação estiver mais normalizada. Na Colômbia e no Panamá, acionamos a suspensão de contrato dos funcionários seguindo plano de acordo com a legislação de cada país. Nos Estados Unidos reduzimos o quadro, suspendemos o contrato de trabalho de parte dos funcionários mantendo o plano de saúde e colocamos alguns funcionários em férias.

Quanto às outras despesas em todos os países, estamos negociando contrato de aluguel para todas as lojas, reduzimos horário de operação das lojas que ficam abertas e aceleramos o fechamento de lojas (aproximadamente 15 lojas da marca Viena) de shopping, que já estavam sob monitoramento.

Além disso suspendemos temporariamente todos os novos projetos de Capex que não estivessem em fase avançada de conclusão.

Liquidez

Apesar da grande volatilidade nos mercados financeiros, a administração não vê, nesse momento, sinal de risco de liquidez relevante para a Companhia, caso as ações que estão sendo implementadas surtam o efeito esperado.

Nossa posição de caixa gerencial (ainda não auditado) era de aproximadamente R\$ 332,8 milhões e a dívida bruta de R\$ 600 milhões em 31/Dez/2019, do total desta dívida, possuíamos aproximadamente R\$ 72 milhões de vencimento no curto prazo, sendo que já foram pagos: i) ~R\$30 milhões de dívida no Brasil, ii) ~R\$10 milhões de juros sobre as debêntures e ~USD1 milhão de principal nos EUA. As debêntures de 1ª e 2ª emissão perfazem o valor de R\$400 milhões (1ª série R\$250 milhões e 2ª série R\$ 150 milhões) e são o principal montante da dívida bruta.

Características das Debêntures:

1ª Emissão – 2 séries

1ª série – R\$125 milhões CDI + 1,15% juros semestrais e principais vincendo (i) 1/3 em Março de 2022, (ii) 1/3 em Março de 2023 e (iii) 1/3 em Março de 2024.

2ª série – R\$125 milhões CDI + 1,6% juros semestrais e principais vincendo (i) 1/2 em Março de 2025 e (ii) 1/2 em Março de 2026.

2ª Emissão – R\$150 milhões 1 série CDI + 1,3% pagamento de juros semestrais e principais vincendo (i) 1/3 de Setembro de 2023, (ii) 1/3 em Setembro de 2024 e (iii) 1/3 em Setembro de 2025.

Mudança *Guidance* Expansão

Postergamos o *guidance* de 5 anos de abertura de lojas, de 2020 para o período de 2021 a 2026, conforme Fato Relevante divulgado ao mercado no dia 23 de março de 2020. Sendo assim, esperamos abrir no período de 5 anos a partir de 2021, 15 lojas do Frango Assado, 200 lojas da Pizza Hut e 200 do KFC, sendo metade próprias, e 15 lojas do Margaritaville nos Estados Unidos.

Até agora em 2020, abrimos 8 PH (3 próprias) e 4 KFC (2 próprias). Atualmente, com relação as lojas próprias, temos 2 Pizza Hut com obras em estágio avançado e 5 lojas com obras paralisadas, quanto ao KFC, temos 7 obras em estágio avançado. Nos EUA, devemos abrir a loja em San Antonio, Texas, o LandShark no Bayside em Miami, Flórida e o Margaritaville e LansdShark no Margaritaville Hotel na Times Square NYC, Nova Iorque.

Apoio à comunidade

A IMC tem estudado junto com as autoridades municipais e estaduais como viabilizar doações de alimentos, tanto com produtos de suas principais marcas (KFC, Pizza Hut e Viena), quanto com alimentos produzidos em nossa Cozinha Central.

Por fim, ressaltamos que, embora ainda não seja possível identificar nem quantificar com segurança razoável todos os potenciais impactos do atual cenário macroeconômico, acreditamos que a IMC está preparada para enfrentar este cenário adverso e de grande incerteza, com uma diligente condução dos negócios baseada em sólida condição econômico-financeira.

Seguimos atentos as notícias e protocolos para garantir a segurança de todos e prontos para retomar as atividades dentro dos parâmetros normais à medida que as restrições forem sendo levantadas.

A Companhia voltará a comunicar eventuais novos desdobramentos relevantes a respeito das matérias aqui tratadas.

2.2. Ademais, as matérias ora propostas na presente Proposta da Administração tem como objetivo permitir à Companhia continuar cumprindo suas obrigações perante os Debenturistas, no âmbito da Emissão, sem que se causem impactos adversos a uma e/ou à outra parte.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS À ANÁLISE DESTA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Os documentos e informações necessários à análise desta Proposta da Administração, quais sejam, a Escritura de Emissão, incluindo seus respectivos aditamentos, estão disponíveis para consulta nas páginas da Companhia (<http://ri.internationalmealcompany.com>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores e na sede social da Companhia.

Esta Proposta da Administração poderá ser posteriormente complementada pela administração da Companhia, até a data da Assembleia Geral de Debenturistas, caso necessário, inclusive se forem indispensáveis esclarecimentos adicionais, ou se verificar a necessidade de aprimoramento de pontos objeto da presente Proposta da Administração.

INSTRUÇÕES GERAIS

Conforme previsto no Edital de Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas ("**Edital de Convocação**"), observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), os Debenturistas deverão encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ao Agente Fiduciário para o e-mail ger2.agente@oliveiratrust.com.br; e à Companhia, para o e-mail ri@internationalmealcompany.com, cópia dos seguintes documentos: **(a)** documento de identidade do representante legal ou procurador, acompanhados do respectivo instrumento de mandato e dos documentos que comprovam os poderes do representante legal; e **(b)** extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária.

No dia de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, os Debenturistas deverão comparecer à assembleia com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail, os quais deverão ser entregues ao Agente Fiduciário.

Alternativamente, em virtude dos impactos causados pelo Coronavírus, incluindo as restrições impostas ou recomendadas pelas autoridades com relação a viagens, deslocamentos e reuniões de pessoas, a Companhia buscou alternativas para viabilizar a participação a distância dos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas em caráter excepcional, quais sejam: **(i)** a disponibilização de boletim de voto a distância ("**Boletim**"); e **(ii)** a disponibilização de sistema eletrônico para participação remota dos Debenturistas.

Neste sentido, os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 481**"), enviando o correspondente Boletim, constante do **Anexo I** desta Proposta da Administração, diretamente à Companhia, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, de acordo com as orientações constantes desta Proposta da Administração.

Adicionalmente, a Companhia admitirá também a participação dos Debenturistas remotamente, por meio da plataforma digital Zoom, desde que observados os procedimentos descritos abaixo. Para participar via Zoom, os Debenturistas interessados devem entrar em contato com o departamento de Relações com Investidores da Companhia no e-mail ri@internationalmealcompany.com para: **(i)** enviar os documentos de representação necessários (especificando o nome da pessoa natural que estará presente pela plataforma digital Zoom), indicados no Edital de Convocação e nesta Proposta da Administração, em formato PDF; e **(ii)** receber as credenciais de acesso e instruções para sua identificação durante o uso da plataforma. O acesso via Zoom estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos ("**Debenturistas Credenciados**"), ficando a Companhia obrigada a compartilhar com o Agente Fiduciário a relação de Debenturistas Credenciados, acompanhada dos documentos de representação.

Por questões operacionais, os Debenturistas que tiverem interesse em participar da Assembleia Geral de Debenturistas via Zoom deverão enviar e-mail e documentos, conforme instruções acima, com a **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da realização da Assembleia Geral de Debenturistas. Após tal prazo e caso não seja realizado o voto a distância por meio do Boletim, os Debenturistas que desejarem participar da Assembleia Geral de Debenturistas deverão fazê-lo presencialmente (observadas as restrições à circulação aplicáveis em virtude do Coronavírus). Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por Debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Credenciados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado Debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 4 (quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o departamento de Relações com Investidores da Companhia pelo telefone +55 (11) 3041-9653 com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual.

A Companhia recomenda que os Debenturistas Credenciados acessem a plataforma digital Zoom com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas Credenciados se familiarizem previamente com a plataforma Zoom para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. **A Companhia não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade do Zoom com o equipamento do Debenturista).**

Os Debenturistas Credenciados que participarem via Zoom de acordo com as instruções da

Companhia serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas, e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do artigo 21-V, III, da Instrução CVM 481.

A Companhia ressalta que a alternativa de participação a distância está sendo fornecida como alternativa à participação presencial. Contudo, **diante do cenário atual causado pelo Coronavírus, a Companhia recomenda fortemente que os Debenturistas deem preferência aos meios de participação a distância acima descritos para fins de participação na Assembleia Geral de Debenturistas, em detrimento da participação presencial.**

Por fim, a Companhia esclarece, ainda, que, na data de publicação desta Proposta da Administração, não há previsão legal ou regulamentar que autorize a realização da Assembleia Geral de Debenturistas de modo totalmente remoto. **Contudo, caso seja editada uma autorização legal ou regulamentar neste sentido até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, a Companhia poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a Assembleia Geral de Debenturistas seja realizada de modo totalmente remoto, sendo que, neste caso, a Companhia publicará novos Edital de Convocação e Proposta da Administração com todas as instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação desta Proposta da Administração, sem que tal fato implique em reabertura do prazo de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas.**

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

O Boletim deve ser preenchido caso o Debenturista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM 481 e do §2º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações. Nesse caso, é imprescindível que os campos do Boletim sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do Debenturista e seu número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Além disso, para que o Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral de Debenturistas: **(i)** todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; **(ii)** todas as suas páginas deverão ser rubricadas, e ao final; **(iii)** o Debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o Boletim. Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, tampouco a sua consularização, conforme aplicável.

ORIENTAÇÕES DE ENTREGA E ENVIO DO BOLETIM DIRETAMENTE À COMPANHIA

O Debenturista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá enviar diretamente para o endereço da Companhia abaixo indicado os seguintes documentos: **(i)** via física do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; **(ii)** na hipótese de representação por procuração, via original do instrumento de devidamente formalizado e assinado pelo Debenturista outorgante; e **(iii)** cópia autenticada dos seguintes documentos: **(a)** Para pessoas físicas: documento de identidade válido com foto do Debenturista ou de seu representante legal, conforme o caso; **(b)** Para pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado; documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(c)** Para fundos de investimento: último regulamento consolidado do

fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documento societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal.

ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICO PARA ENVIO DO BOLETIM

O Debenturista deverá direcionar seu Boletim para os seguintes endereços: **(i)** ao Agente Fiduciário: para o e-mail ger2.agente@oliveiratrust.com.br, e para o endereço Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004, São Paulo/SP; e **(ii)** à Companhia: para o e-mail ri@internationalmealcompany.com.

São Paulo, 27 de março de 2020.

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Luis Felipe Silva Bresaola
Diretor de Relações com Investidores

ANEXO I

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGD – 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTUES DA INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A. DE 13 DE ABRIL de 2020

NOME DO DEBENTURISTA: _____ _____
CNPJ OU CPF DO DEBENTURISTA: _____ _____
E-MAIL: _____ _____
ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO: <p>O presente boletim de voto a distância ("Boletim") deve ser preenchido caso o titular das debêntures ("Debenturistas") da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, emitidas nos termos do "<i>Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da International Meal Company Alimentação S.A.</i>", conforme aditado, celebrado em 29 de agosto de 2019, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e, ainda, na qualidade de fiadoras, a Pimenta Verde Alimentos Ltda., Niad Restaurantes Ltda. e Centro de Serviços Frango Assado Norte Ltda. ("Debêntures", "Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481") e do §2º do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do Debenturista e seu número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da assembleia geral de Debenturistas a ser realizada no dia 13 de abril de 2020 ("Assembleia Geral de Debenturistas"): (i) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas, e ao final; (iii) o Debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o Boletim. Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, tampouco a sua consularização, conforme aplicável.</p>
ORIENTAÇÕES DE ENTREGA E ENVIO DO BOLETIM DIRETAMENTE À COMPANHIA O Debenturista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá enviar diretamente para o endereço da Companhia abaixo indicado os seguintes documentos: (i) via física do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; (ii) na hipótese de representação por procuração, via original do instrumento de devidamente formalizado e assinado pelo Debenturista outorgante; e (iii) cópia autenticada dos seguintes documentos: a. Para pessoas físicas: documento de identidade válido com foto do Debenturista ou de seu representante legal, conforme o caso; b. Para pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado; documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e documento de identidade válido com foto do representante legal. c. Para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal.
Diante do cenário atual causado pela doença contagiosa COVID-19, caracterizada pela Organização Mundial da Saúde como pandemia, a Companhia recomenda fortemente que os Debenturistas deem preferência ao Boletim para fins de participação na Assembleia Geral de Debenturistas, em detrimento da participação presencial.

ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICO PARA ENVIO DO BOLETIM

O Debenturista deverá direcionar seu Boletim para os seguintes endereços: **(i)** ao Agente Fiduciário: para o e-mail ger2.agente@oliveiratrust.com.br, e para o endereço Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004, São Paulo/SP; e **(ii)** à Companhia: para o e-mail ri@internationalmealcompany.com.

DELIBERAÇÕES / QUESTÕES RELACIONADAS À AGD**DELIBERAÇÃO SIMPLES**

1. Examinar, discutir e votar a autorização para que a Companhia descumpra o Índice Financeiro constante do Evento de Inadimplemento previsto no item "xxviii" da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, conforme verificações que serão realizadas com base: **(a)** nas informações financeiras trimestrais consolidadas revisadas (ITRs) da Companhia de 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2020 e 2021; e **(b)** nas demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas da Companhia de 31 de dezembro de 2020 e 2021.

Aprovar Rejeitar Abster-se

DELIBERAÇÃO SIMPLES

2. Examinar, discutir e votar a autorização para que o agente fiduciário da Emissão, em conjunto com a Companhia, pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do
Debenturista: _____

Telefone: _____
